



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 021/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2017**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2017**

## EDITAL

### PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Reis Nogueira de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 047.682.856-27, residente e domiciliado na Rua João Marçal nº 23 – Centro - Bonito de Minas-MG, torna público nos termos deste “Edital”, tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, a realização da presente **“CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017”**, com vista à realização de procedimento de credenciamento de empresas com habilidade no seguimento de laboratório de análise clínicas para a prestação de serviços excepcional de interesse público, objeto de futura contratação para a realização de exames de análise clínica laboratoriais, preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, demais normas reguladoras do Sistema Único de Saúde-SUS e mediante ainda ao teor das condições estabelecidas no presente instrumento (Edital), cuja documentação deverá ser enfeixada em envelope devidamente lacrado entregue conforme detalhado no item 1 (hum).

### 1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 1.1. Da entrega dos Envelopes

LOCAL: Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 03/04/2017

HORÁRIO: até as 09:00 horas

#### 1.2 - Da abertura dos Envelopes

LOCAL: Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas – Departamento de Licitações

DATA: dia 03/04/2017

HORÁRIO: início às 09:00 horas

1.3 A sessão de processamento de análise documental será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, Praça Bom Jesus, 75 - Centro, na cidade de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste Edital de Chamada Pública nº: 002/2017, e será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com participação



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída, através do Decreto Municipal nº: 590, de 02 de fevereiro de 2.017, com participação ainda da Comissão Especial constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, constituída para o devido fim.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a sessão de processamento de análise documental ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente “Edital da Chamada Pública nº: 002/2017, o chamamento para “credenciamento objetivando a contratação de serviços laboratoriais para auxiliar na realização de procedimentos de análise clínica, preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme relação constante do Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos Tipos de Exames e em observância ainda ao teor do Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, demais normas reguladoras do Sistema Único de Saúde-SUS, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital de Chamada Pública, para todos os efeitos legais e de direito.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida a participação do presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, somente pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços no ramo laboratorial de análise clínica, mediante preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, em evidência e que manifestar seu interesse até a data e hora especificada no subitem 1.1, mediante a apresentação dos envelopes contendo “documentação habilitação”.

3.2- não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente do futuro credenciamento:

3.3.1 – pessoa jurídica, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas-MG;

3.3.2 – pessoa jurídica que esteja incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

## 4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A pessoa jurídica, interessada em prestar os serviços de realização de exames laboratoriais, preço tabela SUS, conforme detalhado no anexo I – termo de referência deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia devidamente autenticada em tabelionato ou por servidor do Município lotado no Departamento de Licitação:



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.2;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada no credenciamento, com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada no credenciamento, com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

4.2 Cópia do Alvará de Localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

4.3 Cópia do Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

4.4 Anexos deste Edital de Chamada Pública, (modelos em anexo), os quais deverão ser devidamente preenchidos, e entregues junto com a documentação no ato do credenciamento.

4.5 A Proposta de Preços a qual deverá ser formulada descrevendo os eventuais tipos de exames laboratoriais em que a empresa proponente licitante manifeste interesse em participar, com seus respectivos valores tabela SUS, espelhando no que couber no detalhado no anexo I – termo de referência, devendo a proposta com detalhamento dos exames em que se propõe a realizar (preço tabela SUS), ser anexada junto com a documentação habilitação.

## 5 - DO LOCAL DE PROCEDIMENTOS DE COLETA DE MATERIAL

5.1 Objetivando evitar dispêndio ao Erário, bem como desconforto a pacientes no deslocamento até a estrutura da empresa credenciada, a futura contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura do



# **Bonito de Minas**

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

contrato administrativo, mão de obra devidamente qualificada e recursos, para os serviços de procedimento de coleta do material na estrutura do centro de saúde de Bonito de Minas ou em outro lugar a ser .

5.2 A futura contratada, deverá prestar os serviços em observância no que couber básicas detalhadas no anexo I – termo de referencia, em observância ao teor do anexo II – minuta do contrato administrativo, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e em observância ainda aos regulamentos da Vigilância Sanitária e do Sistema Único de Saúde-SUS e demais normas reguladoras, instrumentos estes que são partes integrantes do presente edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

## **6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1. A vigência do futuro Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.2 O futuro Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração conforme estabelece o art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, através termo aditivo;

6.3. Na hipótese de prorrogação, o valor mensal e o valor global do Contrato Administrativo poderá ser revisto e reajustado, observando realinhamento dos novos preços da Tabela SUS.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.02. 10.301.0027.2074 Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica – 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica (Fichas 416/418 – Fontes 102/148)

7.2 – Para os exercícios futuros, conforme previsto no subitem 6.3, será informada nova rubrica orçamentária através termo se simples apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os valores dos serviços prestados na realização de cada exame laboratorial será respeitado o valor constante da Tabela do Sistema Único de Saúde-SUS em evidencia.

8.2 Os valores a serem pagos serão apurados pela empresa contratada, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente que originou a prestação dos serviços de exames laboratoriais, e será objeto de elaboração de relação constando o numero da requisição, nome do paciente e o valor total dos exames, acompanhada ainda das respectivas guias de requisição de exames laboratoriais emitida por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da guia/solicitação de exames emitida pelo profissional medico responsável pela requisição dos exames, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para conferencia e aceite.

8.3 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado pela Tesouraria do Município através deposito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da documentação perquirida no subitem 8.2.



# **Bonito de Minas**

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **9- DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

9.1. Os interessados na prestação dos serviços na realização de procedimentos de exames laboratoriais de análise clínica, base preços estabelecidos na tabela SUS, poderão requerer o seu credenciamento a partir da data da publicação do presente instrumento (edital), que terá o prazo de credenciamento encerrado no dia 03 de abril de 2017, até as 09:00 horas, e será objeto de apresentação de toda documentação perquirida no item 4 (quatro) deste Edital de Chamada Pública e desde que atendidas às condições previstas no presente instrumento (Edital de Chamada Pública) para credenciamento.

## **10 – DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA**

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos de realização de exames laboratoriais, incluídos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, fornecimento de equipamentos de segurança, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Contratante “Prefeitura Municipal de Bonito de Minas”.

## **11 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato administrativo, atendido ao previsto neste Edital de Chamada Pública nº: 002/2017, e em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do Contrato Administrativo mediante aplicação das penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas “in loco” aos estabelecimentos (laboratórios) prestadores de serviços, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios de prestação dos serviços objeto da presente chamada pública/edital;

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamada Pública nº: 002/2017 serão avaliados e resolvidos em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993, e será objeto de decisão exclusiva da Autoridade Máxima Municipal, sempre buscando o interesse público.

12.3. O pedido de habilitação no credenciamento de proponente interessado na prestação dos serviços base preço tabela Sistema Único de Saúde-SUS, não lhes assegura a celebração do futuro Contrato Administrativo, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos neste Edital de Chamada Pública nº 002/2017, pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Especial constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento eventual apresentado para empresa interessada no credenciamento;



# Prefeitura Municipal **Bonito de Minas**

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.5. O credenciado que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato Administrativo ou prestar os serviços objeto do contrato, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Artigo 87, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993;

12.6 A não aceitação do credenciamento decorrente de qualquer fato, será assegurado a empresa interessada na prestação dos serviços, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar da data do fato;

12.7. Para garantir os interesses da Administração Pública, fica assegurado à Autoridade Máxima Municipal o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamada Pública nº: 002/2017, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes, através publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;

12.8 O certame objeto deste Edital de Chamada Publica nº 002/2017, para Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de realização de exames clínicos laboratoriais, será regido pela Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 8.080, de 13 de novembro de 1.990.

12.9. Não poderá exercer atividade, por credenciamento de empresas que possuírem no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

12.10 A Secretaria Municipal de Saúde, através servidores devidamente credenciados, expedirá guias/requisições solicitando procedimentos de realização de exames clínicos laboratoriais, em conformidade com a solicitação feita pelo profissional médico, objeto de controle igualitário de distribuição de requisição de exames ou em conformidade com procedimentos e ou acordo firmado entre os contratados e o contratante, objeto de celebração de regulamento.

12.11 A empresa futura contratada com habilidade no seguimento de laboratórios devidamente registrado no seu contrato social, em tempo célere, realizará os procedimentos de realização de exames laboratoriais e os entregará ao servidor devidamente credenciamento para o fim ou entrega diretamente ao paciente, mediante documento que será assinado no ato da retirada do resultado do exame, comprovando a realização e entrega dos exames;

12.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento da futura contratada, em casos que venha propiciar declínio na qualidade e confiabilidade dos resultados de exames, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12.13 Todo interessado poderá requisitar copia deste Edital objeto da Chamada Pública nº 002/2017, em meios de gravação eletrônica, diretamente junto ao Departamento de Licitação (Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG).

## **13 – DOS ANEXOS**

13.1 Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos para todos os efeitos legais e de direito:



# **Bonito de Minas**

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1.1 Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos Tipos de Exames

13.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

13.1.3 Anexo III- Declaração de conhecimento dos ditames do teor do Edital objeto da Chamada Pública nº: 004/2017;

13.1.4 Anexo IV - Declaração de inexistência de idoneidade para contratar com a administração pública.

13.1.5 Anexo V - Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso. XXXIII da CF/88;

13.1.6 Anexo VI - Requerimento de Credenciamento/Proposta;

## **14 – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Januária - MG para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital de Chamada Pública nº: 004/2017;

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 06/03/2017.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 16 de março de 2017

Suelen Santos Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

José Reis Nogueira de Barros  
Prefeito Municipal

Rodrigo Pinto dos Reis  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Municipal nº 590, de 02/02/2017



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÃO TECNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº: **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº: **002/2017**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando o fracasso do Processo Licitatório nº 013/2017, Chamada Publica nº 001/2017, considerando que o município não disponibiliza de estrutura para procedimentos de realização de exames de análise clínica laboratoriais, considerando que é de responsabilidade do ente público prestar serviços de saúde aos seus munícipes conforme circunstancia a Constituição Federal, justifica-se o uso dos procedimentos de chamada publica objetivando credenciamento de pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas, com base preço tabela do Sistema Único de Saúde- SUS.

**SINTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública para credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

### PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	PORTE
CUSTO OPER.		





# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83

FONTE: TABELA SUS

## 1. VALORES ESTIMADOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.1 O valor mensal estimado para a futura contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por conta da prestação dos serviços durante um período de 12 (doze) meses.

1.2 O valor mensal e global detalhado no subitem 1.1 será objeto de divisão proporcional ao numero de empresa devidamente contratada, após o desfecho da chamada publica em referencia.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 05.01.02. 10.301.0027.2074 Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica – 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica (Fichas 416/418 – Fontes 102/148)

2.2 Para o exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através termo de simples apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

## 3. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

3.2 Em observância ao interesse publico e uma vez tratar de serviços continuados, o futuro Contrato Administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o prescrito no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O laboratório com habilidade no ramo pertinente deverá disponibilizar no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, mão de obra devidamente habilitada para procedimentos de coleta de sangue, objetivando minimização de custo ao Erário e desconforto ao próprio pacientes no seu deslocamento para se submeter aos procedimentos de coleta de sangue.

4.2 Os serviços, objeto da futura contratação, vinculam aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1.990, às normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, às normas do Sistema Único de Saúde-SUS e demais normas pertinentes.



# **Bonito de Minas**

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através depósito bancário ou TED em nome da empresa contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada, acompanhada dos respectivos controles de realizações de exames a débito da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas.

## **6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 O Município deverá constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde deverá constituir servidor devidamente qualificado para emitir requisição devidamente numerada, constando o nome completo do paciente, para facilitar controle na emissão da futura nota fiscal, anexando à mesma a respectiva guia ou solicitação medica, devidamente assinado pelo profissional medico.

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar à futura contratada espaço físico junto ao Centro de Saúde ou em outro lugar, na sede do Município para procedimentos de coleta do material para procedimentos de exames laboratoriais.

6.4 Providenciar o pagamento à empresa credenciada (futura contratada – laboratório) no prazo avençado e em conformidade com as avenças do futuro contrato administrativo.

6.5 Aplicar à futura contratada as penalidades legais descritas no futuro contrato administrativo por descumprimento da obrigação.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

6.1 A empresa Credenciada no ato da assinatura do futuro contratado administrativo deverá disponibilizar mão de obra e recursos para procedimentos da coleta dos sangue e de outros materiais para procedimentos de exames laboratoriais, constantes da lista acima, na sede do Município de Bonito de Minas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas da Vigilância Sanitária, armazenando o material coletado em recipientes que mantenha sua segurança e qualidade, e deverá entregar o material coletado por sua conta e risco diretamente nas instalações da empresa credenciada (futura contratada), até às 09 (horas) do mesmo dia em que ensejou a coleta, acompanhado de respectiva requisição e da guia de ou solicitação medica.

7.2 A futura contratada deverá dar inicio na prestação dos serviços imediatamente após a celebração do contrato administrativo, mediante recebimento de requisição emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito de Minas, buscando disponibilizar os resultados dos exames em tempo célere, objetivando facilitar o acompanhamento medico para providencias decorrentes.

7.3 A empresa futura contratada para a prestação de serviços de análise clinicas laboratoriais, só deverá realizar exames a débito do Município de Bonito de Minas, mediante recebimento da respectiva requisição e desde que a mesma esteja devidamente acompanhada da solicitação formal (guia ou requisição) assinada pelo profissional medico requisitante do exame, anexando à mesma etiqueta de realização de exames, identificando os respectivos exames com os seus respectivos valores (de cada exame), preço tabela SUS em evidência, dia do exame.



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.4 A empresa futura contratada, objetivando segurança no controle da prestação dos serviços, a débito da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, deverá lançar na respectiva requisição o valor de cada exame a ser realizado, preço tabela SUS em evidencia e o valor total dos exames a serem realizados, valor total este que será transferido para relação conforme detalhado no subitem 7.4.

7.5 Objetivando melhoria no controle do pagamento, a futura contratada deverá elaborar no final de cada mês uma relação detalhando o numero da requisição, o nome paciente e o valor total de cada requisição, devendo finalizar a relação com o valor global dos exames realizados no mês, anexando à mesma as respectivas requisições (em ordem da relação), acompanhada do respectivo pedido/solicitação medica.

7.6 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal fatura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços laboratoriais, anexando à respectiva nota fiscal fatura, a relação, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.7 Avocar para si todas as responsabilidades decorrentes da confiabilidade e segurança na realização dos exames, bem como assumir todas as despesas/custas oriundas com mão de obra de profissionais que prestam serviços no laboratório, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, taxas, impostos e outras despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade e ou despesa adicional.

7.8 A futura contratada avoca para si a obrigação de prestar os serviços com qualidade e segurança, em observância ao teor do edital da chamada publica, aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, normas e regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e demais normas e regulamentos instituídos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

7.9 A futura contratada deverá anexar junto a nota fiscal, copia da certidão comprovando a regularidade para com o fisco federal, emitida na mesma data da emissão da nota fiscal, sob pena da retenção do encargo em conformidade com as normas da Receita Federal do Brasil nº 971/09.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta e às penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este termo de referencia objeto do anexo I, é parte integrante do instrumento convocatório/edital e do anexo II – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, obedecida as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 16 de março de 2017

José Reis Nogueira de Barros  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal*

# **Bonito de Minas**

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Suelen Santos Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

Rodrigo Pinto dos Reis  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Municipal nº 590, de 02/02/2017



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2017

PROCESSO LICITATORIO Nº: **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº: **002/2017**

### PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Reis Nogueira de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 047.682.856-27, residente e domiciliado na Rua João Borges Pimenta, 240 – Centro - Bonito de Minas-MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e de outro lado a empresa (..... qualificar....) neste ato representado por (..... qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito celebrar este contrato administrativo para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais junto a população do Município de Bonito de Minas em face do desfecho dos procedimentos de credenciamento, objeto da “**CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2017**, em observância aos ditames aos ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, normas regulamentadoras da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, demais normas reguladoras do Sistema Único de Saúde-SUS, e mediante ainda ao teor das condições estabelecidas no Edital e no anexo I – termo de referencia, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, em observância ainda ao teor da justificativa e as clausulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando o fracasso do Processo Licitatório nº 013/2017, Chamada Publica nº 001/2017, considerando que o município não disponibiliza de estrutura para procedimentos de realização de exames de análise clinica laboratoriais, considerando que é de responsabilidade do ente publico prestar serviços de saúde aos seus munícipes conforme circunstancia a Constituição Federal, justifica-se o uso dos procedimentos de chamada publica objetivando credenciamento de pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas, com base preçõ tabela do Sistema Único de Saúde- SUS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato administrativo é a “contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, objetivando atendimento dos serviços públicos de saúde, com base nos preços constantes da tabela do Sistema Único de Saúde-SUS”.

1.2 Faz parte integrante deste contrato administrativo a proposta/planilha de exames laboratoriais propostos pela **Contratada** proposta esta apresentada no ato do credenciamento e que foi devidamente homologada pela Autoridade Máxima Municipal, em face do desfecho da chamada publica nº 002/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Contrato Administrativo, conforme descrito no subitem 1.2, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ .....(.....) valor este



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estimado em conformidade com os preços constante da tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, por conta da prestação dos serviços durante um período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor global descrito no subitem 2.1 da cláusula segunda, será efetuado de forma parcelada e será de acordo com os valores apurados em decorrência da realização dos procedimentos de exames clínicos laboratoriais efetivamente realizados durante cada mês, estimando uma média mensal de R\$ .....(.....).

3.2 O pagamento dos valores mensais, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED, em nome da **Contratada**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da planilha/relação de controle de realização de exames e das respectivas cópias das requisições e encaminhamento médico.

3.2 - No ato do pagamento a **Contratada** deverá apresentar cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, emitida com a mesma data da nota fiscal, correspondente ao mês da prestação dos serviços, sob pena de retenção do respectivo encargo em conformidade com a instrução normativa RFB 971/2009.

3.3 – O valor global previsto no subitem 2.2 é estimado e não se obriga ao **Contratante** na obrigatoriedade quanto ao seu pagamento lá previsto, e sim a somatória de valores devidamente apurados em conformidade com as requisições e mediante apresentação de planilha/relação descrevendo o nome do paciente e o valor total do exame requisitado pelo profissional médico, juntamente com instrumento que comprove a efetiva realização do exame, planilha/relação esta que será objeto de aprovação pela Secretária Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.02. 10.301.0027.2074 Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica – 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Fichas 416/418 – Fontes 102/148)

4.2 Para o exercício futura será informada nova rubrica orçamentária através termo de simples apostilamento ao contrato administrativo, conforme estabelecido no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato administrativo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ..../...../.....

5.2 Em observância ao interesse público este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por iguais períodos, através termo de aditamento em observância aos ditames do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - Do Contratante





# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.1 Efetuar o pagamento à **Contratada**, no prazo avençado na cláusula terceira, qual seja até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha/relação de controle de realização de exames, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual deverá ser anexado cópia da requisição e do pedido de realização de exame emitido pelo profissional médico e comprovante de entrega dos exames.

6.1.2 Notificar formalmente à **Contratada** qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, dentre eles atrasos na disponibilidade do resultado do exame.

6.1.3 Aplicar as sanções administrativas à **Contratada** em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em observância às aplicações de sanções elencadas na Clausula Sétima.

6.1.4 Constituir servidor para acompanhar, fiscalizar os serviços de realização de exames clínicos laboratoriais realizados pela **Contratada**, bem como para verificação da autenticidade da planilha/relação apresentada, conforme estabelecido no teor do Edital da Chamada Pública nº 002/2017 e em observância à planilha/proposta de tipos de exames em que a **Contratada** se propôs realizar, no ato do Credenciamento.

## 6.2 - Da Contratada:

6.2.1 – A Credenciada, denominada **Contratada**, deverá prestar os serviços em conformidade com a tabela de preços do Sistema Único de Saúde-SUS, em observância ao teor do descrito no Edital da Chamada Pública nº: 002/2017, no Anexo I – Termo de Referência, e em observância ainda no teor da Planilha/Proposta de Exame formulada pela empresa no ato do credenciamento, e em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, demais normas reguladoras do Sistema Único de Saúde-SUS, instrumentos estes que são partes integrantes deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.2.2 A Credenciada no ato da assinatura do contrato deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada e recursos para procedimentos de coleta dos materiais in loco (sede do Município), nas estruturas do centro de saúde do Município ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3 A **Contratada** deverá orientar aos seus funcionários para tratar com urbanidade servidor, do Município de Bonito de Minas, na qualidade de fiscal, e ou pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4 A **Contratada**, responderá pela solidez, segurança, e perfeição dos serviços executados, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, sendo ainda a única responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, isentando o **Contratante** de qualquer co-responsabilidade.

6.2.5 Eventuais exames clínicos laboratoriais, passíveis de não realização em seu estabelecimento, faculta-se o direito da sub-contratação, sendo que toda e qualquer despesa adicional será por conta e risco da **Contratada**.



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.6 Exceto a condição prevista no subitem 6.2.5 a **Contratada** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

6.2.7 A **Contratada** só realizará os procedimentos de exames clínicos laboratoriais a débito da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, mediante recebimento de requisições emitidas pela Secretaria Municipal de saúde, devidamente acompanhada do respectivo pedido/solicitação do profissional médico.

6.2.8 Assumir inteira responsabilidade pelos custos de mão de obra e pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o **Contratante** de qualquer co-responsabilidade;

6.2.9 Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao **Contratante** e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto desta contratação;

6.2.10 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, planilha/relação de controle de realização de exames clínicos laboratoriais, acompanhada de copia das requisições e do pedido medico, para conferencia da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.11 Uma vez constatada a regularidade da planilha/relação de controle de realização de exames clínicos laboratoriais, a **Contratada** estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal fatura, efetuando o seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para o devido aceite e encaminhamento para empenhamento e realização do pagamento.

6.2.10 A **Contratada** deverá anexar junto com a nota fiscal fatura a copia da certidão de regularidade para com o fisco federal, certidão esta emitida com a mesma data da nota fiscal, sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971/09.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

7.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **Contratada** sofrido punição na forma prevista no subitem 8.1.2, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

7.1.4 - Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

7.1.5 - Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.6 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas-MG, o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

7.1.7 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.1.8 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

9.1.2 - Objetivando evitar prejuízos aos pacientes que requer tratamento fora do domicílio (hemodiálise), caso a **Contratada** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na execução do serviço no escopo do presente contrato, o **Contratante** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar a prestação dos serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **Contratada**, sendo certo que a **Contratada** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

9.1.3 - A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da **Contratada** disposição por este contrato, não cabendo, no entanto, à **Contratada** reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pelo **Contratante**, do disposto no subitem 9.1 desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 20.06.93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal

# Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.1 - Aplica-se no presente ajusta as prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93.

12.2 - Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato administrativo para qualquer operação financeira;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, .... de ..... de .....

José Reis Nogueira de Barros  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome>>>>  
Empresa>>  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO TEOR DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº: **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº: **002/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública para credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), por intermédio do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, e em observância aos preceitos legais, instituídos pela Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no Edital da Chamada Pública e seus anexos, que tem como objeto o “credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato; Administrativo.

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido nos preceitos legais da lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Planilha/Proposta” estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas custo com mão de obra e encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento convocatório/edital da chamada publica em tela.

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada chamada publica;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....  
Nome/Assinatura



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº: **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº: **002/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública para credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual e ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Local/Data....., de..... de .....

.....  
Nome/Assinatura



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATORIO Nº: **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº: **002/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública para credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

### DECLARAÇÃO

A empresa .....(.....qualificar.....), por intermédio do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), **“Declara”**, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: (.....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(.....) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

.....  
Nome/Assinatura

**Observação:** assinalar a ressalva acima



## ANEXO VI – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº: **002/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública para credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

À  
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas  
Att. Comissão Permanente de Licitação  
BONITO DE MINAS – MG

Prezados Senhores,

A empresa..... (.... qualificar.....), neste ato representada pelo seu signatário/representante legal Sr. ....(.....qualificar.....), vem mui respeitosamente, requerer o seu “Credenciamento” para a prestação dos serviços na realização de exames clínicos laboratoriais, conforme planilha/proposta de exames que se propõe a realizar em anexa, e em conformidade com o teor do anexo I – termo de referencia.

Diante disto, certificamos que estamos de acordo com teor do edital da chamada publica nº 002/2017 e seus anexos, para a prestação dos serviços na realização de exames clínicos laboratoriais, em conformidade com os preços constantes na tabela do Sistema Único de Saúde-SUS.

Não obstante, certificamos ainda que estamos cientes e de acordo ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e seus anexos, e em face disto declaramos sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de celebrar contratação ou continuar na prestação dos serviços, será informado;
- c) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para contratar com Órgãos da Administração Pública;
- d) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequadas à prestação dos serviços e em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária

Finalizado, certificamos ainda em anexo toda a documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº: 002/2017, são verdadeiras e em face disto assumimos total responsabilidade pelas suas autenticidades,









# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## MODELO PARA PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Comissão Permanente de Licitação

BONITO DE MINAS

Prezados Senhores,

A empresa.....(qualificar)..... através do seu signatário abaixo assinado, vem mui respeitosamente apresentar proposta para a prestação dos serviços abaixo em que propusemos realização a debito desta Prefeitura Municipal, base preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS em evidência na data da realização do respectivo exame:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS
PORTE	

**Atenção:** Detalhar os eventuais exames em que se habilita a realizar preço tabela Sistema Único de Saúde-SUS, onde preferencialmente o pedido de credenciamento deverá contemplar todos os serviços descritos no termo de referencia

Declaramos que estamos de acordo na prestação dos serviços de realização de testes laboratoriais em face dos tipos de procedimentos detalhados acima, ao custo preço tabela Sistema Único de Saúde-SUS e não obstante estamos cientes e concordamos com o teor do edital da chamada publica, da minuta do contrato administrativo e estamos cientes dos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e regulamentos da Vigilância Sanitária.

Local/data..... de.....de .....

.....  
Nome, Assinatura – CPF



# Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) - PABX: (38) 3625-6218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a Chamada Pública, objetivando credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde” na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2017**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **004/2017**  
CHAMADA PUBLICA Nº **002/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** Credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas laboratoriais, pelo o preço tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

**PRAZO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 03 de abril de 2.017 até as 09:00 horas.**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 03/04/2017 – 09:00 horas**

O Edital encontra-se afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG, onde os interessados poderão ter acesso às informações detalhadas dos procedimentos de credenciamento.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 16 de março de 2017.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Municipal nº 590, de 02/02/2017